Apresentação: 12/12/2024 14:55:30.333 - MESA
INC n.2081/2024

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para apuração e análise do descumprimento do artigo 79 da Constituição Federal pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no contexto de sua recente internação hospitalar, e sugere avaliação da obrigatoriedade de transmissão do cargo ao Vice-Presidente da República em casos de incapacidade temporária.

Senhor **Presidente**,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para apuração e análise do descumprimento do artigo 79 da Constituição Federal pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no contexto de sua recente internação hospitalar, e sugere avaliação da obrigatoriedade de transmissão do cargo ao Vice-Presidente da República em casos de incapacidade temporária.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

CD247914723500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247914723500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 12/12/2024 14:55:30.333 - MESA
INC n.2081/2024

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Sugere à Procuradoria-Geral da República apuração e análise do descumprimento do artigo 79 da Constituição Federal pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no contexto de sua recente internação hospitalar, e sugere avaliação sobre a obrigatoriedade de transmissão do cargo ao Vice-Presidente da República em casos de incapacidade temporária.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Com elevado apreço pelo papel fundamental desempenhado pela Procuradoria-Geral da República na defesa do Estado Democrático de Direito, da ordem jurídica e da integridade do patrimônio público brasileiro, dirijo-me a Vossa Excelência para expor e solicitar a atuação desta prestigiosa instituição diante das circunstâncias quanto ao descumprimento do artigo 79 da Constituição Federal pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no contexto de sua recente internação hospitalar, e sugere avaliação sobre a

CD247914723500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247914723500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 12/12/2024 14:55:30.333 - MESA
INC n.2081/2024

obrigatoriedade de transmissão do cargo ao Vice-Presidente da República em casos de incapacidade temporária.

Isto porque, segundo noticiado[1], o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) está internado em São Paulo após passar por uma cirurgia de urgência em 10/12, para a drenagem de uma hemorragia no cérebro. O petista, mesmo assim, não passou o exercício da Presidência a seu vice, Geraldo Alckmin (PSB), e segue com as atribuições do cargo.

Outrossim, consoante divulgado[2], com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) internado em São Paulo, após ser submetido a uma cirurgia na cabeça, o vice-presidente Geraldo Alckmin comanda nesta quinta-feira (11) a reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável.

Conhecido como "*Conselhão*", o colegiado reúne ministros, empresários e ativistas que discutem e sugerem ao governo políticas públicas em diferentes áreas. O conselho é vinculado à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência (SRI). O encontro está marcado para as 9h no Palácio Itamaraty, sede do Ministério das Relações Exteriores. Alckmin preside a reunião, a quarta do tipo desde que o órgão foi recriado por Lula em 2023.

O governo preparou para o encontro assinaturas de decretos, sanções e acordos de cooperação, além da apresentação de investimentos em projetos industriais de bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas.

A reunião do Conselhão constava na previsão de agenda de Lula para esta semana. O presidente criou o colegiado em 2003, em seu primeiro mandato, e o reativou em 2023, já que o órgão

[1] https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/por-que-lula-nao-passou-cargo-a-alckmin-mesmo-internado-em-uti-entenda,00f46a2ab646c21ce8da40ae650e0999u7i1hv2c.html?utm_source=clipboard
[2] https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/12/12/com-lula-internado-em-sp-alckmin-comanda-reuniao-do-conselhao-nesta-quinta.ghtml

CD247914723500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247914723500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 12/12/2024 14:55:30.333 - MESA
INC n.2081/2024

havia sido extinto no governo de Jair Bolsonaro (PL).

Lula não pôde participar da reunião porque foi submetido às pressas a uma cirurgia na madrugada de terça-feira (10), após se queixar de fortes dores de cabeça.

Lula foi operado em São Paulo, no Hospital Sírio-Libanês, onde permanece internado, com previsão de alta na próxima semana.

A cirurgia drenou um sangramento na cabeça do presidente, fruto do acidente doméstico que ele sofreu há dois meses, no banheiro do Palácio da Alvorada. Na ocasião, Lula caiu enquanto cortava as unhas dos pés. Ele bateu a cabeça e precisou levar cinco pontos na região da nuca.

Outrossim, conforme noticiado[3], a Constituição Brasileira estabelece, no artigo 80, que o vice-presidente assume a presidência em caso de impedimento do presidente. No entanto, a Constituição não detalha especificamente as situações de afastamento temporário. O que a norma determina é que, em caso de ausência do presidente, o vice assume as funções presidenciais apenas se o afastamento for prolongado ou definitivo.

Em casos como o de Lula, em que a cirurgia é de curta duração e o afastamento não é prolongado, as normas são menos específicas. Vejamos as situações previstas pela Constituição:

- *Conforme o artigo 83, o presidente e o vice não podem se ausentar do Brasil por mais de quinze dias sem a devida autorização do Congresso Nacional, sob pena de perderem o cargo;*
- *O artigo 79 dispõe que o vice-presidente assume a presidência em caso de impedimento do titular, embora*

[3] https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/pontopoder/mesmo-com-lula-no-pos-operatorio-alckmin-nao-assume-presidencia-e-segue-como-vice-entenda-1.3592734

CD247914723500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247914723500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 12/12/2024 14:55:30.333 - MESA
INC n.2081/2024

não detalhe quais situações configuram esse impedimento;

- *O presidente pode solicitar afastamento para tratar de assuntos pessoais, mas esse período não pode ultrapassar 120 dias por ano;*
- *Em casos de impedimentos temporários, como processos judiciais ou outros fatores que impeçam o exercício das funções presidenciais, a transferência do cargo pode ser necessária;*
- *Durante o processo de impeachment, o vice assume a presidência enquanto durar o afastamento do presidente.*

Com efeito, o artigo 79 da Constituição estabelece que o Vice-Presidente da República deve substituir o Presidente em caso de "*impedimento*". Contudo, o texto constitucional não define de forma detalhada o que configura esse impedimento, especialmente em situações de internação hospitalar ou incapacidade temporária. Essa lacuna gera dúvidas preocupantes quanto à aplicação desse dispositivo em casos concretos.

Neste espeque, ao que se tem, resta amoldado que a decisão de Lula da Silva de não transmitir formalmente o cargo ao Vice-Presidente Geraldo Alckmin durante sua internação na UTI representa grave desrespeito à Constituição Federal e evidente atentado à estabilidade institucional do país. O artigo 79 determina que o vice deve substituir o presidente em casos de impedimento, e a incapacidade temporária decorrente de internação hospitalar claramente configura essa condição. Ao insistir em permanecer no cargo, mesmo impossibilitado de exercer suas funções plenamente, Lula demonstra desconsideração pelas normas republicanas e abre precedente perigoso de insegurança jurídica e administrativa. Esse comportamento reforça a falta de transparência e a inconfiável centralização de poder características deste governo, colocando

CD247914723500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247914723500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 12/12/2024 14:55:30.333 - MESA
INC n.2081/2024

interesses políticos acima do respeito às instituições democráticas e da responsabilidade com a gestão do país.

Destarte, diante da falta de clareza sobre os critérios utilizados para determinar o "*impedimento*" e da omissão no cumprimento do artigo 79 da Constituição, sugiro que a PGR avalie:

- *A compatibilidade dessa decisão com as normas constitucionais vigentes;*
- *A necessidade de regulamentação ou interpretação mais clara sobre o conceito de "impedimento" previsto no artigo 79;*
- *A viabilidade de acionar o Supremo Tribunal Federal (STF) para estabelecer critérios aplicáveis a situações de incapacidade temporária do Presidente e a obrigatoriedade de transmissão do cargo ao Vice-Presidente.*

Essa medida busca assegurar o cumprimento da Constituição Federal e a transparência na condução das atividades do Poder Executivo, garantindo a continuidade administrativa e a segurança jurídica em momentos de ausência do Presidente da República.

Renovando nossos protestos de elevada estima e consideração, pedimos que esta representação seja acolhida e que as medidas solicitadas sejam tomadas com a máxima urgência, dada a gravidade da situação em curso.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

CD247914723500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247914723500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo